



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 548 ,
de 26 / 02 / 2013

Processo: 66.437

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 778

Autoria: MESA

Ementa: Altera o Regimento Interno, para modificar horário de início das sessões ordinárias.

Arquive-se.

Albuquerque
Diretoria Legislativa

27/02/2013



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 62.43

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 778

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. @Munpedv Diretora 31/01/2013	Para emitir parecer: Diretor	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer nº: 22	QUORUM: MA		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
-----------	---------------	------------------

À CJR. @Munpedv Diretora Legislativa 05/02/2013	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente 05/02/13	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 05/02/13
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 02

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PUBLICAÇÃO
08/02/2013

Publ. 08/02/2013

PP 00041/2013

Apresentado. CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 31/JAN/2013 13:14 000066437
Encaminhe-se às seguintes comissões:

Presidente
05/02/2013

APROVADO
Presidente
28/02/2013

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 778
(Mesa)

Altera o Regimento Interno, para modificar horário de início das sessões ordinárias.

Art. 1º. O art. 73 "caput" do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), alterado pelas Resoluções nºs. 457, de 22 de junho de 1999, e 477, de 22 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. A sessão ordinária far-se-á na terça-feira, com início às dezoito horas, excetuados os períodos de recesso legislativo." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31/01/2013

MESA

GERSON SARTORI
Presidente

Prof. RAFAEL T. PURGATO
1º Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º Secretário

[Handwritten signatures]
ROBERTO CAVALCANTE

[Handwritten signatures]



(PR nº. 778 - fls. 2)

Justificativa


Os trabalhos do Legislativo têm-se tornado cada vez mais intensos nos últimos anos, bem como o interesse da população em conhecer de perto o andamento das sessões também tem crescido, numa proporção até maior.

Entretanto, já há bastante tempo as sessões vêm acontecendo essencialmente no período da manhã, com início às 9hs (nove horas), dando-se seu término por volta do meio-dia. Com isso, aqueles cidadãos interessados em acompanhar os trabalhos da Edilidade encontram considerável dificuldade, eis que em sua esmagadora maioria essas pessoas desempenham suas atividades profissionais nesse horário, tornando-se inviável comparecer à Câmara às terças-feiras.

Por isso, estamos apresentando esta proposta para alteração do horário de início das sessões ordinárias, passando para às 18hs (dezoito horas), permitindo que muito mais pessoas frequentem a Câmara Municipal e vejam "in loco" o trabalho daqueles que mereceram seus votos nas eleições municipais.

Assim, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do texto.

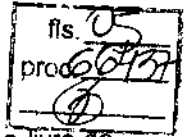
MESA


GERSON SARTORI
Presidente


Prof. RAFAEL T. PURGATO
1º Secretário


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º Secretário

- a) retirar-se o cidadão insubmisso;
- b) evacuar-se o recinto reservado à assistência.



Art. 72. Para os efeitos legais, considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

§ 1º. Para os fins deste artigo, o livro de presença será recolhido pelo Presidente quando do início da Ordem do Dia, devendo o Secretário escrever, com tinta vermelha, os nomes dos Vereadores ausentes, nos locais destinados a sua assinatura.

§ 2º. Ao final da sessão, o Secretário fará constar do livro de presença os nomes dos Vereadores que, embora o tenham assinado até a hora legal, deixaram de participar dos trabalhos do Plenário e das votações, retirando-se da sessão.

§ 3º. Para os fins do parágrafo anterior, não será considerado ausente o Vereador que se retirar do plenário com o objetivo de fazer obstrução dos trabalhos.

§ 4º. O resultado de chamada nominal e de verificação de presença será consignado nos anais.

Capítulo II

Da Sessão Ordinária

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 73. A sessão ordinária far-se-á na terça-feira, com início às nove horas, excetuados os períodos de recesso legislativo.

• *redação alterada pelas Resoluções n.ºs. 457, de 22 de junho de 1999 e 477, de 22 de maio de 2001.*

Parágrafo único. Recaindo a terça-feira em feriado ou ponto facultativo, a sessão far-se-á no dia útil imediato, salvo se o Plenário houver fixado dia diverso, a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 74. A sessão ordinária será aberta mediante presença de um terço dos Vereadores, assim verificada em chamada nominal.

Parágrafo único. Não havendo número, o Presidente aguardará até quinze minutos; persistindo a ocorrência, não haverá sessão, lavrando-se termo não sujeito a Plenário.

Art. 75. A sessão ordinária, com duração máxima de seis horas improrrogáveis, divide-se em três partes sucessivas:

• *redação alterada pela Resolução n.º 477, de 22 de maio de 2001.*

I - Pequeno Expediente;

II - Ordem do Dia;

III - Grande Expediente.

Seção II

Do Pequeno Expediente

Art. 76. O Pequeno Expediente, condicionado à presença de um terço dos Vereadores, destina-se a:

I - apresentação de proposições à Mesa, mediante leitura das ementas pelo Secretário, nesta precedência:

a) propostas de emenda à Lei Orgânica de Jundiá;

b) projetos de lei complementar;

c) projetos de lei;



(Proc. 27.701)

RESOLUÇÃO Nº. 457, DE 22 DE JUNHO DE 1999.

Reformula o Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de junho de 1999, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 73. A sessão ordinária far-se-á na terça-feira, com início às quatorze horas, excetuados os períodos de recesso legislativo.

(...)

"Art. 78. (...)

"Parágrafo único. Não havendo número, a sessão será suspensa por até cinco minutos; feita nova chamada, e persistindo o fato, não haverá Ordem do Dia.

"Art. 79. A Ordem do Dia, com duração de duas horas, prorrogável por até mais duas horas a requerimento verbal sumário aprovado pela maioria simples dos Vereadores, destina-se à discussão e votação de:

(...)

"Art. 101. (...)

"I - discussão: dez minutos;

"II - (...)

(...)

"b) matéria orçamentária: quinze minutos;

(...)

"e) veto: dez minutos;

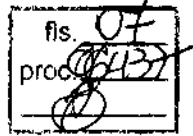
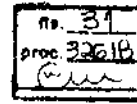
"f) moção: cinco minutos;

"g) requerimento ou indicação a ela sujeitos: cinco minutos;

"III - parecer verbal: cinco minutos;

(...)

*



RESOLUÇÃO Nº. 477, DE 22 DE MAIO DE 2001

Reformula o Regimento Interno, para reduzir tempos e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de maio de 2001, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 73. A sessão ordinária far-se-á na terça-feira, com início às nove horas, excetuados os períodos de recesso legislativo.

(...)

"Art. 75. A sessão ordinária, com duração máxima de seis horas improrrogáveis, divide-se em três partes sucessivas:

(...)

"Art. 83. O Grande Expediente, condicionado à presença de um terço dos Vereadores, assim verificada em chamada nominal, terá duração máxima de duas horas, improrrogáveis, e destina-se à manifestação de Vereador inscrito sobre:

(...)

"§ 2º. É permitido, mediante comunicação do interessado ao Presidente, permutar a ordem de inscrição.

"§ 3º. Caso o número de inscritos ultrapasse, no tempo, a duração do Grande Expediente, esta será dividida entre aqueles."

(...)

"Art. 101. (...)

"I – discussão: cinco minutos;

"II – discussão de:

a) ata: um minuto;

b) matéria orçamentária: dez minutos;

c) emenda apresentada após haver-se discutido a matéria: dois minutos;

d) redação final: dois minutos;



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 22**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 778

PROCESSO Nº 66.437

De autoria da MESA, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno, para modificar horário de início das sessões ordinárias

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, vem subscrita pelos membros da Mesa Diretora da Edilidade (inc. II do art. 216, R.I.), e demais Edis, e instruída com os documentos de fls. 05/07.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução, pois aborda temática de efeitos internos da Casa de Leis.

Quanto à alteração regimental não vislumbramos empecilhos incidentes sobre a pretensão, posto que somente poderá se dar através de resolução e conta com a aquiescência dos Edis. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, que se pronunciará sobre os aspectos legalidade e mérito (§ 1º do art. 216, R.I.) .

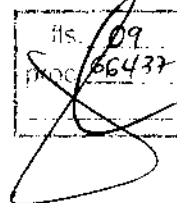
QUORUM: maioria absoluta (§ 2º do art. 216, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 1º de fevereiro de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico

Fábio Nadal Pedro
FÁBIO NADAL PEDRO
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 66.437

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 778, da MESA, que altera o Regimento Interno, para modificar horário de início das sessões ordinárias.

PARECER Nº 02

O Regimento Interno – inc. IV do art. 26 e inciso V do art. 142 – combinado com o art. 14, III e parágrafo único da Lei Orgânica de Jundiaí, confere ao projeto de resolução em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, uma vez que vem amparado nos preceitos regimentais pertinentes à espécie, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica em sua manifestação expressa no Parecer nº 22, de fls. 08, que subscrevemos na íntegra.

A natureza de resolução da proposta é indiscutível, posto que visa alterar o Regimento objetivando modificar horário de início das sessões ordinárias, tratando-se, pois, de norma de âmbito legislativo e de efeito interno da Edilidade que, sob a ótica da juridicidade, é perfeita.

No que se refere ao quesito mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos defendidos pela Mesa na justificativa de fls. 04, e concluimos exarando voto favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

APROVADO
05 102/13

Sala das Comissões, 05.02.2013.


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NETO


ANTÔNIO DE PADUA PACHECO


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE

rsv



10
66437

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 00013

Realização de Audiência Pública para debate sobre o Projeto de Resolução n.º 778/2013, de autoria da Mesa, que altera o Regimento Interno, para modificar horário de início das sessões ordinárias.

DEFIRO.
Providenciá-se.
Presidente
14/02/2013

REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Resolução n.º 778/2013, de autoria da Mesa, que altera o Regimento Interno, para modificar horário de início das sessões ordinárias.

Sala das Sessões, 14/02/2013

Sartori
GERSON SARTORI

[Handwritten signatures on a ruled line]

[Handwritten signatures on a ruled line]



Of. VE 02/2013

Em 14 de fevereiro de 2013

Exm.º Sr.

GERSON SARTORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Para a Audiência Pública a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2013, estabelece-se, perante a Mesa da Casa, a seguinte pauta:

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 778/2013, de autoria da MESA, que altera o Regimento Interno, para modificar horário de início das sessões ordinárias.

O Colégio de Líderes


RAFAEL TURRINI PURGATO
Líder do PCdoB


PAULO SERGIO MARTINS
Líder do PPS


ROBERTO CONDE ANDRADE
Líder do PRB


JOSÉ ADAIR DE SOUZA
Líder do PHS


VALDECI VILAR MATHEUS
Líder do PTB


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
Líder do PR


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Líder do PDT

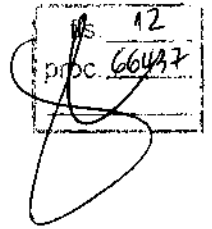

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
Líder do PP


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Líder do PSDB


PAULO EDUARDO S. MALERBA
Líder do PT


LEANDRO PALMARINI
Líder do PV


ANTÔNIO DE PADUA PACHECO
Líder do PSB



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 1, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2013

(às 19h)

Pauta-Convite

- PROJETO DE RESOLUÇÃO 00778/2013 - MESA - Altera o Regimento Interno, para modificar horário de início das sessões ordinárias.

Em 14 de fevereiro de 2013.


GERSON SARTORI
Presidente

az

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

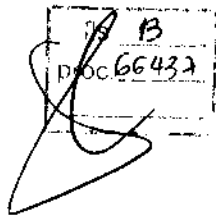
§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (redação alterada pela Resolução nº. 477, de 22 de maio de 2001)

§ 2º. Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública terá início às dezenove horas e duração de três horas, prorrogáveis a critério da Presidência, se necessário. (redação alterada pelas Resoluções nºs. 384, 13 de março de 1991; 477, de 22 de maio de 2001; e 537, de 30 de março de 2010)

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



16.ª Legislatura

1.ª Sessão Legislativa

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 1, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Abertura: 19h

Encerramento: 22h45min

Mesa: *Presidência:* Gerson Henrique Sartori.

Convidado: Dr. Tarcísio Germano de Lemos, Vereador Honorário.

Vereadores presentes: Antonio Carlos Pereira Neto, Antonio de Padua Pacheco, Celso Luiz Arantes, Dirlei Gonçalves, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Eduardo Silva Malerba, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rafael Turrini Purgato, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Vereador ausente: Roberto Conde Andrade.

Autoridades citadas: Inspetor Moreno, representando o Dr. José Roberto Ferraz, Comandante da Guarda Municipal; Vanderlei Victorino, Coordenador Municipal da Igualdade Racial; Adílton Garcia, Diretor do Procon Jundiaí; Marcos Brunholi, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; Marilena Perdiz Negro, Secretária Municipal de Assistência Social; e Roberto Marcial Leme, ex-Vereador.

Comunicações iniciais: O presidente leu a pauta-convite, deu orientações gerais sobre o andamento da audiência pública.

Pauta

ITEM ÚNICO. PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 778/2013 – MESA - Altera o Regimento Interno, para modificar horário de início das sessões ordinárias.

Falaram: Elidia Pinheiro; Antonio Zebber Filho; Douglas Yamagata, Presidente do Sindicato dos Bancários de Jundiaí e Região; Marcos Boriero; Alberto Matenhauer Urbinatti, Coordenador do Movimento Voto Consciente Jundiaí; Francisco Cosimatti, representante da Associação dos Moradores do CDHU; Helena Cristina Alves de Oliveira; Aparecido Luciani, Vice-Presidente do Sindicayo dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí; Vitor Machado, Diretor da CUT-SP; Antonio Marcos Tebom, Vice-Presidente da Associação dos Aposentados de Jundiaí; Marilena Perdiz Negro, Secretária Municipal de Assistência Social; Vladimir Aurélio Tavares; Carlos Alberto Kubitz, ex-Vereador; Valdir Ferreira da Silva; Edicarlos Vieira, Coordenador do Coletivo Vetor Oeste; Roberto Marcial Leme, ex-Vereador e Diretor Nacional da Força Sindical; Nikolas Schiozer; Benedito Cardoso de Lima, ex-Vereador; Henrique Parra Parra Filho; Dr. Tarcísio Germano de Lemos, Vereador Honorário; Sergio Henrique de Souza; Ederson Felipe; Cesar Tayar; Marco Vicensio; Dona Edite, Presidente da Associação Moradia de Jundiaí; e Eurico Gonçalves de Lima, Sociedade Amigos do Bairro da Vila Ana; e os Vereadores José Adair de Sousa, Paulo Eduardo Silva Malerba, José Galvão Braga Campos, Celso Luiz Arantes, Marcio Petencostes de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, Dr. Antonio de Padua Pacheco, Rafael Antonucci, Paulo Sergio Martins, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Turrini Purgato, Gustavo Martinelli e Valdeci Vilar Matheus.

Comunicações finais: O Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos.


GERSON SARTORI
Presidente

Ata lavrada pelo Agente de Serviços Técnicos _____




A MÍDIA DE ÁUDIO E VÍDEO
REFERENTE À AUDIÊNCIA
PÚBLICA EM QUE SE
DEBATEU ESTE PROJETO
ENCONTRA-SE INSERTA NO
PROCESSO DAQUELA
REUNIÃO.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

15
proc. 66437

pp 561/13


REJEITADO
Presidente
26/02/2013

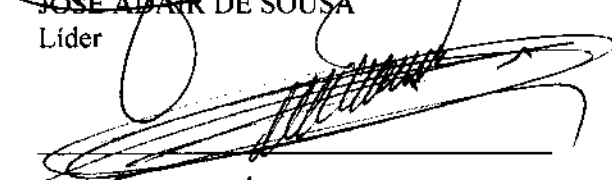
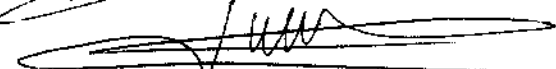
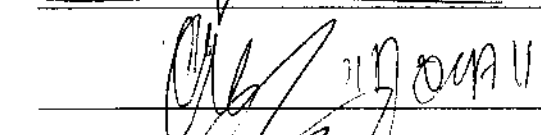
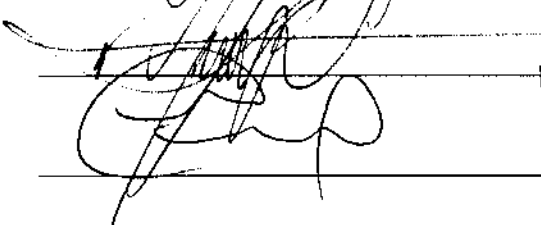
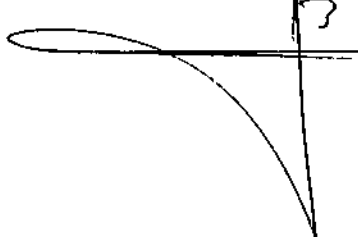
EMENDA 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 778
(Bancada do Partido Humanista da Solidar – PHS)
Altera disposição.

Onde se lê “dezoito horas”, leia-se “dezenove horas”.

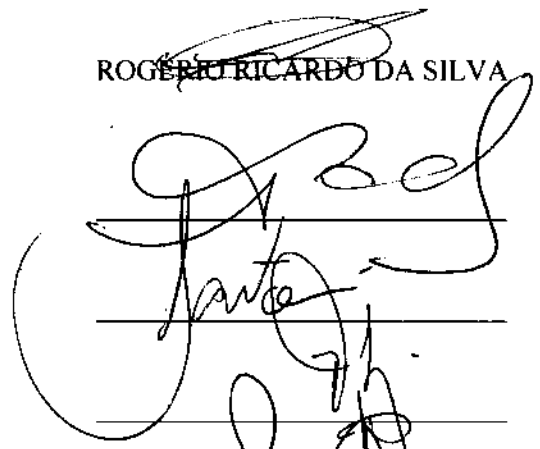
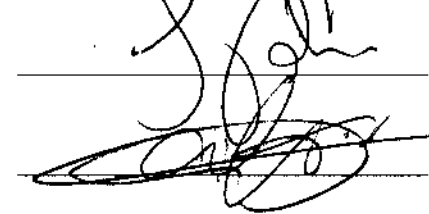
Sala das Sessões, 25/02/2013.

A Bancada do Partido Humanista da Solida (PHS)


JOSE ADAIR DE SOUSA
Líder

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



proc. 66.437

RESOLUÇÃO Nº. 548, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera o Regimento Interno, para modificar horário de início das sessões ordinárias.

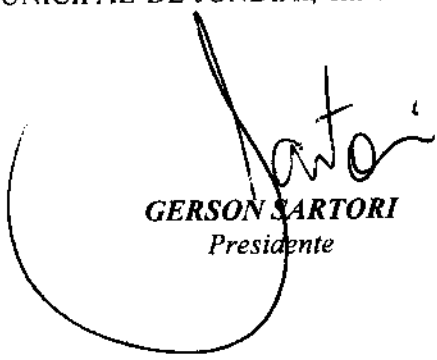
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 26 de fevereiro de 2013, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 73 "caput" do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), alterado pelas Resoluções nºs. 457, de 22 de junho de 1999, e 477, de 22 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. A sessão ordinária far-se-á na terça-feira, com início às dezoito horas, excetuados os períodos de recesso legislativo." (NR)

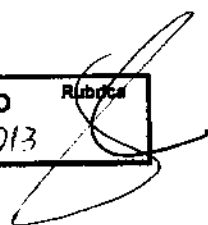
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e treze (26/02/2013).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e treze (26/02/2013).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa


PUBLICAÇÃO Rubrica
01/03/2013